



LEI Nº 122/2020

Mucambo/Ce, 28 de Fevereiro de 2020.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
PISO SALARIAL PARA OS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

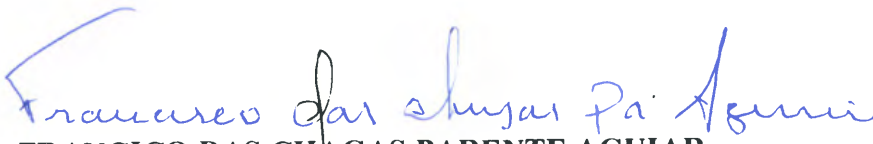
Art. 01º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal com base no caput do Art.5º da Lei Federal nº 11/738/2008, **a conceder reajuste de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento) sobre vencimento base pago atualmente a todos os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Mucambo-CE.**

Art. 02º- As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual, especialmente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 03º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 04º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 28 de Fevereiro de 2020.


FRANCICO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
Prefeito Municipal